



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 FMS

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.013E0500002.01.0002

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 27.167.436/0001-26, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, sediado na Avenida Democrata, nº 65, Centro, Boa Esperança/ES, CEP 29.845-000, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 8.778, de 11/12/2023, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 2.031/2025, cujas competências estão regulamentadas no Decreto nº 8.744, de 16/11/2023.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. Processo Administrativo:** 6.557/2025
- 2. Modalidade:** Pregão Eletrônico
- 3. Critério de julgamento:** Menor Preço por Item
- 4. Modo de disputa:** Aberto e Fechado.
- 5. Objeto:** Aquisição de materiais laboratoriais destinados à manutenção de condições adequadas para os atendimentos a esta municipalidade, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6. Total estimado da contratação:** O valor estimado da contratação é de **R\$ 62.406,96 (Sessenta e dois mil quatrocentos e seis reais e noventa e seis centavos)**.

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br/) mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2. Início do Acolhimento das Propostas: 8h do dia 22/12/2025.

3. Limite para Acolhimento das Propostas e Habilitação: 8h do dia 09/01/2026.

4. Data e Horário de Abertura da Sessão Pública: 8h01 do dia 09/01/2026.

5. Referência de Tempo: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

6. Todos os documentos de habilitação e o Modelo de Proposta Comercial devem ser inseridos no sistema após a sessão pública de disputa.

6.1. Como condição para participação na sessão pública, os licitantes devem inserir os dados da proposta inicial no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br/).

7. O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1. Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;

7.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;

7.3. Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

7.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.8. Indicar o vencedor do certame;

7.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

8. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Consultoria Jurídica ou de outros setores do município de Boa Esperança, a fim de subsidiar sua decisão.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente da Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao ou **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br/), ficando obrigada a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.

2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

2.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao e no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br/), e vincularão os participantes e a Administração.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

4. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5. Não poderão participar desta licitação os interessados que:

a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Esperança ES, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

d) Pessoa física que, ou empresa cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es), seja(m) empregado(s) da Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil);



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- e) Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES, com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente certame;
 - f) Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante do certame;
 - g) Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza o certame;
 - h) Autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.
 - i) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
 - j) que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - k) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - l) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III - Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- a) Aplica-se o disposto também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou itens/lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

n) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou itens/lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

6. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

7. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

8. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

10. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

mensagens do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br/), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

V - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

1. Compete ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

1.1. Estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br/), no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública;

1.2. Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br/), como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

1.3. Remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;

1.4. Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Boa Esperança/ES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

1.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;

1.7. Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

1.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1.9. Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. A falsidade da declaração de que trata os itens 2 e 3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.1. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca e modelo.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

15. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

15.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

16. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

VII - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula II deste edital:

1.1. O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o **MENOR PREÇO**, por meio do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

2. Aberta a sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente da Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

5. Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO, o Agente da Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:

8.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.3. O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

8.4. Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;

8.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro;

8.6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3 e 10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3 e 10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5;

10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.6.

11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente da Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br/) e/ou site www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao.

13. Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Agente da Contratação/Pregoeiro. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.

14. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

14.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

14.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do item/lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

14.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos ITENS/LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

14.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

17. A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.

18. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

18.1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

19. O Agente da Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser informado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

19.1. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

20. Serão desclassificadas as propostas que:

20.1. Contiverem vícios insanáveis;

20.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

20.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de habilitação elencados abaixo serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.

1.1. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá constar no registro cadastral no SICAF.

1.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

1.2.3. Em caso pendência/ocorrência no SICAF, deverá o licitante encaminhar a documentação atualizada, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.

1.3. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados a Gerência Municipal de Licitações, situada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, CEP 29.845-000, Boa Esperança/ES, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas na Cláusula V - item 5 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

2.1. Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2.1.1. SICAF;

2.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

2.1.3. Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar do Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo nos endereços eletrônicos:

2.1.3.1. www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao.

2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

2.4. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente da Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.5. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

2.5.1. A verificação pelo Município de Boa Esperança/ES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

2.5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2.5.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

2.6. Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua Consolidação ou alterações em vigor;

3.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

3.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

3.6. Cópia do documento (documento de identificação pessoal com foto do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa ou Responsável(eis) Legal;

3.7. Cópia da procuração específica e cópia de documento de identificação com foto do procurador, se for o caso.

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Comprovante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais.

4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.5. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

4.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

4.7.1. A proponente com filial no Município de Boa Esperança/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.

4.8. Declaração de que não emprega menor de (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis), salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.10. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

4.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.11.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.11.3. Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.11.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.11.5. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

4.12. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

4.13. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou por meio digital, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da licitação.

5.2. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/2013, Lei Federal nº 9.782/99.

6.1.1. Caso a licitante seja desobrigada de possuir o Alvará de Vigilância Sanitária deverá comprovar tal condição.

6.2. A exigência de Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento), asseguram que os produtos comercializados estejam em conformidade com as normas



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

técnicas e sanitárias vigentes, garantindo a qualidade e a segurança dos mesmos, e tal exigência atesta que o estabelecimento segue as Boas Práticas de Fabricação, garantindo que os produtos sejam manipulados e armazenados de forma adequada.

7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

7.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

7.3. O prazo acima poderá, a critério do Município de Boa Esperança/ES, ser prorrogado por igual período;

7.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Boa Esperança/ES convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. O Agente da Contratação/Pregoeiro convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a Proposta Atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br/), será admitido o envio para o e-mail licitacao@boaesperanca.es.gov.br;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1.1.1. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregoão.

1.2. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

2.1.1. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por item/lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

2.1.2. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

2.1.3. Quando exigido, a indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

2.1.4. Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 4 (quatro) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

2.3. Deverão ser cotados os itens nas quantidades máximas, não sendo aceitas propostas com outros quantitativos.

2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.

2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais;

3. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do Município de Boa Esperança/ES para orientar sua decisão.

5. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

7. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados a sala da Gerência de Licitações do Município de Boa Esperança, localizada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, CEP 29.845-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

9. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

X – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

2.1. O prazo estabelecido no subitem 2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XII – REGRA PARA RECURSOS

1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

2. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
5. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
8. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.
2. A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência do Município de Boa Esperança após a homologação do pregão eletrônico.
3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.
 - 3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.
 - 3.2. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XIV – ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos nesse edital.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência. - Anexo I.

XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;

2. As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência.

XVII – DO CONTRATO

1. A vigência do Contrato e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos nesse edital.

2. As previsões quanto assinatura do contrato constam na Cláusula XV deste edital.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3749-0001

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.
2. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.
3. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Boa Esperança para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
4. Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
5. O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
6. O preço constante do Termo de Referência é meramente estimativo, devendo ser considerando o preço constante do Edital como máximo referencial.
7. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
 - 7.1. Anexo I - Termo de Referência;
 - 7.4. Anexo II - Minuta Contratual;
 - 7.5. Anexo III - Preço Máximo Aceitável;
 - 7.6. Anexo IV - Modelo de Proposta.

Boa Esperança/ES, 18 de dezembro de 2025.

Brunno Francisco Sousa
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6557/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Materiais laboratoriais destinados a manutenção de condições adequadas para os atendimentos a esta municipalidade, por meio de **Pregão Eletrônico**, em conformidade com o decreto municipal nº 9.071/2021, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela/descrição abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Total
1.	10	KIT	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - Tipo: Conjunto Completo Para Automação. Tipo De Análise: Quantitativo De Ácido Úrico. Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final. Apresentação: Codigo Catmat 331748 Teste - Referência de Qualidade: Labtest*, ÁCIDO ÚRICO DE 250 ML.	R\$ 409,480	R\$ 4.094,80
2.	10	CX	CURATIVO BANDAGEM REDONDO Curativo Cutâneo Modelo: Tipo Pós – Punção. Componente 1: C/ Almofada Fibra	R\$ 32,600	R\$ 326,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br |

www.boaesperanca.es.gov.br

			Sintética. Componente 2: Base Adesiva. Dimensão: Cerca De 2,5 CM. Apresentação: caixa com 500 Curativos; Esterilidade: Estéril. codigo catmat: 483362		
3.	1.200	UN	COLETOR DE URINA - Reservatório P/ Coleta De Amostra Biológica Modelo: Frasco Aplicação: Universal Material: Polímero Rígido Transparente, Graduado Volume: Cerca De 50 MI Fechamento: Tampa Plástica Esterilidade: Estéril, Uso Único. Catmat: 619129	R\$ 1,680	R\$ 2.016,00
4.	10	KIT	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 , Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Creatinina, Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final - Ap: Teste. Catmat: 333335 . Marca De Referência: Bioclin, Labtest, Gold Analisa Ou Similar.	R\$ 98,880	R\$ 988,80
5.	14	UN	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7 - Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia – Hemograma. Componentes Adicionais: Solução Diluente. Codigo catmat 396183 -	R\$ 507,150	R\$ 7.100,10



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br |

www.boaesperanca.es.gov.br

			DILUENTE DE SANGUE para uso em analisador hematológico. Componentes: Cloreto de sódio 6,38 g/l, Ácido bórico 1,0 g/l, Tetraborato de sódio 0,2 g/l, EDTA-2K 0,2 g/l. Unidade com 20 Litros. Referência de Qualidade: Sysmex* (A empresa vencedora será responsável por disponibilizar um técnico para fazer a calibração dos reagentes que serão utilizados no aparelho SYSMEX KX-21N, 127V)		
6.	10	UN	GARROTE - Material*: Faixa Elástica. Componente Adicional: C/ Sistema De Trava Em Plástico. Tamanho: Tamanho Adulto. Tipo Uso: Reutilizável. Código catmat 445576.	R\$ 21,330	R\$ 213,30
7.	08	UN	GARROTE - Material*: Faixa Elástica. Componente Adicional: C/ Sistema De Trava Em Plástico. Tamanho: Infantil. Tipo Uso: Reutilizável. Código catmat 445577.	R\$ 12,740	R\$ 101,92
8.	12	KIT	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - Tipo: Conjunto Completo. Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose. Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final. Apresentação: Teste. Código catmat 331408. GLICOSE ENZIMÁTICO DE 500	R\$ 57,790	R\$ 693,48



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br |

www.boaesperanca.es.gov.br

			ML - Referência de Qualidade: Labtest*.		
9.	12	KIT	CORANTE - Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido. Aspecto Físico: Líquido. Características Adicionais: Frascos Separados Contendo. Composição: 0,1% De Ciclohexadienos,0,1% De Azobenzosulfônicos Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas.- Uso hematológico código catmat 327536	R\$ 57,070	R\$ 684,84
10.	07	UN	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. Tipo: Conjunto Completo. Tipo De Análise: Quantitativo De Antiestreptolisina "O". Método: Aglutinação Em Látex. Apresentação: 2,5 ml. Teste. Código Catmat 337768.	R\$ 61,500	R\$ 430,50
11.	10	UN	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - Tipo: Conjunto Completo. Tipo De Análise: Quantitativo De Proteína "C" Reativa. Método: Aglutinação Em Látex. Apresentação: 2 ml Teste. Código Catmat 343029.	R\$ 62,880	R\$ 628,80
12.	06	UN	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - Tipo: Conjunto Completo. Tipo De Análise: Quantitativo De Fator Reumatóide. Método: Aglutinação	R\$ 54,140	R\$ 324,84



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br |

www.boaesperanca.es.gov.br

			Em Látex. Apresentação: 2 ml. Teste. Código Catmat 337471		
13.	06	LT	REAGENTE ANALÍTICO 2 - Reagente: Solução Conservante De Fezes. Aspecto Físico: Líquido. Composição: Mif. Código Catmat 357801.	R\$ 38,410	R\$ 230,46
14.	25	UN	PIPETA Tipo: Volumétrica. Capacidade: 10 ML. Material: Vidro. Código catmat 414260	R\$ 8,110	R\$ 202,75
15.	12	UN	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7. Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia – Hemograma. Componentes Adicionais: Solução De Lise. Código catmat 396184. Unidade com 500 ml. Referência de Qualidade: Sysmex*	R\$ 424,500	R\$ 5.094,00
16.	03	VD	SORO - Tipo: Anti-D. Composição: Monoclonal. Código catmat: 280353.	R\$ 33,070	R\$ 99,21
17.	10	VD	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - Tipo: Suspensão De Antígenos Para Triagem De Vdrl. Método: Floculação. Características Adicionais: Pronto Para Uso. Apresentação: 5 ML .Teste. Código Catmat: 396034	R\$ 52,240	R\$ 522,40
18.	120	UN	TESTE GRAVIDEZ - BETA HCG - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6. Tipo: Conjunto	R\$ 4,550	R\$ 546,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br |

www.boaesperanca.es.gov.br

			Completo. Tipo De Análise: qualitativo De Beta Hcg. Método: Imunocromatografia. Apresentação: Teste. Código catmat 356905.		
19.	13	CX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. Tipo: Uroanálise. Características Adicionais: 10 Parâmetros. Apresentação: cx. 100 unid Tiras. Código catmat: 339560.	R\$ 21,190	R\$ 275,47
20.	12	KIT	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. Tipo: Conjunto Completo Para Automação. Tipo De Análise: Quantitativo De Triglicerídeos. Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final. Apresentação: Teste. Código catmat: 0331733	R\$ 502,77	R\$ 6.033,24
21.	2.200	UN	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA - Material: Plástico. Volume: 4 ML. Componentes: Com Edta-K3. Uso: Coleta De Sangue. Característica Adicional: À Vácuo. Esterilidade: Estéril, Descartável. Código Catmat 372340	R\$ 0,420	R\$ 924,00
22.	250	UN	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA. Material: Plástico. Volume: 5 ML. Componentes: Com Edta-K2 E Gel Separador. Uso: Coleta De Sangue. Característica Adicional:	R\$ 0,730	R\$ 182,50



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br |

www.boaesperanca.es.gov.br

			À Vácuo. Esterilidade: Estéril, Descartável. Código Catmat: 372354		
23.	2.200	UN	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA - Material: Plástico. Volume: 4 ML. Componentes: Com Ativador De Coágulo E Gel Separador. Uso: Coleta De Sangue. Característica Adicional: À Vácuo. Esterilidade: Estéril, Descartável. Código Catmat 372352	R\$ 1,080	R\$ 2.376,00
24.	07	KIT	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - Tipo: Conjunto Completo. Tipo De Análise: Quantitativo De Uréia. Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final Apresentação: Teste. Código Catmat 452729. Apresentação 500 ML - Referência de Qualidade: Labtest*.	R\$ 479,030	R\$ 3.353,21
25.	02	FRAS	SORO - Tipo: Anti-A. Composição: Monoclonal. catmat: 280350. Frasco com 10 ml.	R\$ 21,73	R\$ 43,46
26.	02	FRAS	SORO - Tipo: Anti-B. Composição: Monoclonal. Código catmat: 280351. Frasco com 10 ml.	R\$ 19,590	R\$ 39,18
27.	350	UN	TUBO LABORATÓRIO - Material: Polipropileno. Tipo Fundo: Fundo Redondo. Capacidade: 5 ML. Acessórios: Tampa Pressão. Esterilidade: Estéril. Uso:	R\$ 1,230	R\$ 430,50



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br |

www.boaesperanca.es.gov.br

			Descartável. Código catmat: 411210.		
28.	2000	UN	FILTRO LABORATÓRIO - Tipo: Parasitológico. Material: Fibra Algodão. Componentes: Com Alça. Tipo Uso: Descartável. Adicional: P/ Encaixe Em Cálices e taças de 125 e 250 ml.. Código catmat 411018.	R\$ 0,700	R\$ 1.400,00
29.	30	UN	TERMÔMETRO - Tipo: Digital - Faixa Medição Temperatura: - 10°C A +60°C °C. Material: Plástico E Aço Inox. Características Adicionais: Com Cabo. Extensor De 1,80 M. Precisão: +/- 1 °C. Alimentação: Bateria 1,5v Tamanho Aaa. Código Catmat 408993. TERMÔMETRO DIGITAL DE REGISTRO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA COM CABO EXTENSOR, CALIBRADO CATMAT: 408993 Estoque atual: Zero CMM: 125 (cento e vinte e cinco) unidades Quantidade: 250 (duzentos e cinquenta) unidades. Descrição: Termômetro digital de registro de temperatura máxima e mínima -Com função interna e externa -Fabricado em material plástico ABS -Display de cristal líquido (LCD) de três dígitos - Função de memória de	R\$ 68,930	R\$ 2.067,90



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br |

www.boaesperanca.es.gov.br

			<p>temperatura máxima e mínima - Reset unificado -Deverá informar a temperatura em Graus Celsius - Fio longo, no mínimo, um metro de extensão -Alimentação com pilha AA ou AAA. -Sensor metálico blindado, que permite imersão em água e compacto. -Precisão: +/- 1,0°C ou menor -Resolução: +/- 0,1°C ou menor - Faixa de medição: Temperatura -50°C a +70°C - Deverá ser entregue, para cada instrumento, certificado de calibração rastreada, onde constam os três pontos de calibração efetuados na calibração interna e na externa. Quadro de pontos de calibração: Pontos de calibração Temperatura Externa 20 30 40. Interna -20 0 10 - Os equipamentos deverão ser calibrados em um período máximo de 60 (sessenta dias) antes da entrega no almoxarifado. - No momento da entrega do material no almoxarifado: o licitante deverá apresentar certificado de calibração rastreada, individual para cada equipamento, com identificação unívoca.</p>		
30.	23	KIT	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - Tipo: Conjunto Completo Para	R\$ 95,15	R\$ 2.188,45



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br |

www.boaesperanca.es.gov.br

			Automação. Tipo De Análise: Quantitativo De Hdl Colesterol. Método: Precipitante. Apresentação: Teste. Codigo catmat 331755. COLESTEROL HDL 50 ML - (Marca: Analisa)		
31.	9	UN	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. Tipo: Conjunto Completo Para Automação. Tipo De Análise: Quantitativo De Colesterol Total. Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final. Apresentação: Teste. Codigo catmat 331732. Obs.: COLESTEROL ENZIMÁTICO DE 500 ML - (Marca: Analisa)	R\$ 388,65	R\$ 3.497,85
TESTE RÁPIDO					
32.	1.000	UN	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7. Tipo: Conjunto Completo. Tipo De Análise*: Qualitativo Antígeno Coronavírus Covid-19. Método*: Imunocromatografia. Apresentação*: Autoteste. Codigo Catmat 602676. Validade 12 meses a partir da data de entrega. Registro na ANVISA.	R\$ 13,30	R\$ 13.300,00
33.	100	CX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3 - Tipo 1: Conjunto Completo. Tipo De Análise 1: Qualitativo Anti Dengue	R\$ 19,70	R\$ 1.997,00



			Vírus Igg/Igm, Antígeno Ns1. Método 1: Imunocromatografia. Apresentação 1: Teste. Código catmat 623300 . Adicionais Caixa com 25 unidades. Validade 12 meses a partir da entrega. Registro na ANVISA.		
Total					R\$ 62.406,96

1.2 Considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação deverá ser realizada de forma exclusiva para ME/EPP, com o objetivo de promover o desenvolvimento local e regional, ampliar a competitividade e garantir o tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei.

1.3 Fica limitada às Microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 8557/2023 de 10/07/2023.

1.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas.**

1.6 O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões e desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.7 O fornecimento dos materiais laboratoriais é enquadrado como continuado, tendo em vista que se trata de necessidade permanente, conforme preconiza o art. 6º, XV da Lei 14.133/2021, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para o presente objeto.



1.8 O valor estimado da contratação é de R\$ 62.406,96 (sessenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e noventa e seis centavos).

1.9 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite de 5 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o atendimento integral à saúde é um direito fundamental do cidadão, abrangendo a promoção, prevenção, assistência e reabilitação em todos os níveis de atenção — primária, secundária e terciária —, a disponibilidade de materiais de laboratório é crucial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde. O Laboratório Municipal de Boa Esperança, sendo responsável pela realização de exames referenciados pelas Equipes de Saúde da Família, e pelas Regiões de Saúde, desempenha um papel central no diagnóstico e acompanhamento de tratamentos de uma população amplamente dependente do SUS (Sistema Único de Saúde).

A falta de materiais laboratoriais pode comprometer diretamente o atendimento à população, uma vez que exames laboratoriais são essenciais para diagnósticos precisos e para a definição de tratamentos eficazes. A ausência desses recursos impacta negativamente a continuidade dos tratamentos e coloca em risco a saúde e a vida dos usuários. Além disso, a crescente demanda por exames laboratoriais, decorrente da ampliação do atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal, exige um abastecimento contínuo de insumos para que as necessidades da população sejam atendidas de maneira eficiente.

O cenário atual, agravado por demandas adicionais decorrentes de surtos de doenças como covid-19 e dengue, tem pressionado ainda mais os serviços de saúde, aumentando significativamente a procura por exames laboratoriais. Nesse contexto, o Laboratório Municipal assume uma função ainda mais estratégica, uma vez que sua atuação se estende não apenas à atenção básica, mas também ao atendimento de situações emergenciais e de doenças infecciosas que exigem respostas rápidas e diagnósticos precisos.



Dada a alta dependência da população pelo SUS e o aumento da demanda por exames laboratoriais, torna-se imperativo que o Laboratório Municipal mantenha-se plenamente funcional e apto a responder às necessidades de saúde da comunidade. A ausência de materiais compromete a capacidade de diagnóstico e monitoramento de doenças, afetando diretamente a qualidade do atendimento oferecido e colocando em risco a saúde dos munícipes.

3. DESCRIÇÃO DO CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução para atender a demanda da Administração consiste na aquisição de materiais laboratoriais para o laboratório Municipal. por meio de Pregão Eletrônico.

3.2 Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

3.3 A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

3.4 Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição , por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua vida útil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. No que tange aos materiais para laboratório, devem ser considerados os seguintes requisitos:

Da Sustentabilidade

4.2. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br |

www.boaesperanca.es.gov.br

4.3. Deve ser dada prioridade, aos produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, consoante ao art. 7º, XI, da Lei n.º 12.305 de 2010 – Lei de Políticas Nacionais de Resíduos sólidos.

4.4. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade, embalagem), distribuição, uso e destinação final, na forma prevista no art. 6º, XXIII, “c” da Lei n.º 14.133/21.

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo deste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.5.1 Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso); os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais;

4.5.2 Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle;

4.6. Os produtos também ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas pela Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, a Resolução RDC n.º 15, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.

4.7 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.8 A licitante deverá apresentar proposta constando claramente cada uma das características dos materiais.

4.9 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste



Termo de Referência, sejam omissas ou apresentem irregularidades.

4.10 Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

4.11 Os itens fornecidos, quanto a qualidade e integralidade, deverão atender as exigências dos órgãos e entidades de controle técnico, tais como ABNT, ISO, ANVISA, INMETRO conforme especificação e necessidade de cada material; as prescrições e recomendações dos fabricantes; novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento alternativo, recondicionado ou recuperado.

4.12 O material deverá estar em dia com toda e qualquer legislação pertinente ao mesmo, que seja técnica ou sanitária.

4.13 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia do certificado devidamente autenticado, de acordo com os fundamentos dispostos no Inciso VI, Parágrafo 1º, Artigo 4º do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e na Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999. O certificado de Boas práticas de Fabricação e Controle para os produtos importados com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

4.14 O licitante deverá indicar claramente em sua proposta comercial que atende estas cláusulas especiais para esta aquisição.

4.15 A validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega, exceto nos casos em que o fabricante estipule um prazo inferior. Nesses casos, o fabricante deverá apresentar documentação comprobatória no momento da entrega.

4.16 Todos os materiais e reagentes fornecidos devem ser compatíveis com os equipamentos já instalados no Laboratório Municipal. A empresa contratada deve verificar previamente a compatibilidade dos insumos para evitar erros operacionais e garantir a precisão dos exames, além do mais a empresa deve fornecer atendimento para possíveis calibrações dos materiais fornecidos com os equipamentos presentes no laboratório.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br |

www.boaesperanca.es.gov.br

4.17 A empresa deverá **ENTREGAR OS ITENS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES** contidas neste Termo de Referência, atentando com a marca de referência contida itens **1, 4, 5, 8, 15, 30, 31**.

4.18 Para os itens **1, 4, 5, 8 e 15**, a indicação de marca possui caráter meramente orientativo e exemplificativo, não configurando direcionamento nem restrição à competitividade do certame.

4.19 A adoção da marca de referência baseia-se em critérios técnicos de qualidade, desempenho, durabilidade e confiabilidade analítica, bem como na compatibilidade com os equipamentos existentes e nos protocolos metodológicos previamente validados no Laboratório Municipal, servindo apenas como parâmetro para definição do padrão mínimo exigido.

4.20 Serão aceitos produtos de outras marcas, desde que comprovem equivalência técnica, plena compatibilidade com o equipamento instalado e atendimento integral às especificações e exigências técnicas estabelecidas.

4.21 Para os itens **30 e 31**, a aquisição com marca específica justifica-se pela necessidade de compatibilidade integral com o equipamento já instalado, pelo uso de metodologia exclusiva, bem como pela existência de protocolos operacionais e validações técnicas já consolidadas, cuja substituição poderia comprometer a confiabilidade dos resultados, a continuidade dos serviços laboratoriais e a segurança diagnóstica.

4.22 A eventual utilização de marca diversa demandaria novos processos de validação, ajustes metodológicos, recalibração do equipamento e treinamento da equipe, implicando riscos operacionais, aumento de custos indiretos e possibilidade de interrupção dos serviços, razão pela qual se mostra tecnicamente necessária a indicação da marca a ser adquirida.

4.23 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública, aquisição do objeto em comento deverá ser licitada por itens, se atentando aos itens que serão licitados por lotes.



5.2 O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias, contados a partir do envio da Autorização de fornecimento, de forma única.

5.3 A execução do objeto dar-se-á por entrega de parcela, conforme necessidade da demandante, conforme necessidade.

5.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5 As entregas deverão obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, além de estarem acondicionados adequadamente.

5.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

5.7 Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações descritas neste Termo.

5.8 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir separadamente cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor de Almoxarifado.

5.9 Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Democrata, s/nº, Centro, Boa Esperança – ES, em dias úteis, no horário 7h às 11h e das 12:30h às 16h30min, os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

Da Embalagem/Transporte, Prazo de Validade e Garantia

5.10 Os produtos entregues à Secretaria Municipal de Saúde deverão estar dentro do prazo de **validade mínima de acordo com o tópico 4.15**. Caso a validade seja inferior ao estabelecido será feita análise por parte da secretaria de saúde, podendo ser dada a empresa a possibilidade de apresentação de carta de compromisso de troca, onde a mesma se responsabiliza pela troca do produto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.11 A embalagem deverá conter informações de identificação e características dos produtos tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde;



5.12 São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

5.13 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa, no que couber. A empresa fornecedora do material será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens, porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.14 Os itens deverão ser acondicionados de acordo com as normas da embalagem, garantindo sua integridade até o momento de sua utilização.

5.15 Os insumos devem ser transportados em suas embalagens originais acondicionados em embalagem de transporte (de acordo com o fornecedor), respeitando o empilhamento e organização para evitar deterioração.

5.16 A embalagem deve ser inviolável, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir o correto armazenamento e proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;

5.17 A garantia legal consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas nos artigos 18 a 25 da Lei nº. 8.078, de 1980 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os quais serão exercidos por servidores lotados na Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, devidamente indicados pela chefia imediata designados pela administração, o que não exclui nem reduz a



responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, bem como, demais atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 8.666/2023. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4 O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, bem como demais atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 8.666/2023.

6.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços o perfeito cumprimento do ajuste.

6.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do Contrato.

6.7 Durante a execução do objeto, os fiscais técnicos deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos itens para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.8 Os fiscais deverão apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade quanto aos objetos fornecidos.

6.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não



implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.10 Da fiscalização

6.10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10.1 Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato os seguintes servidores, indicados pela Secretaria Municipal de Administração para esta finalidade, cuja nomeação ocorrerá por meio de ato de designação da autoridade máxima, devidamente publicado:

Função	Nome	Matricula
Fiscal Titular	EDNA LEIDE MIRANDA SANTOS	007870
Fiscal Suplente	LUCAS RAFAEL CRUZ SANTANA	223933
Gestor do Contrato	WANDERSON MORAL	023582

6.11 Fiscalização Técnica

6.11.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

6.11.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br |

www.boaesperanca.es.gov.br

6.11.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 Fiscalização Administrativa

6.12.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.13 Gestor do Contrato

6.13.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



6.13.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2 Poderão participar deste procedimento os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente CONTRATAÇÃO, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Termo de Referência.

7.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e



despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21

7.4 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

7.5 Não poderão participar deste certame os fornecedores:

7.5.1 Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

7.5.2 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.5.3 Pessoa física que, ou empresa cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es), seja(m) empregado(s) da Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil).

7.5.4 Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura Municipal de Boa Esperança- ES, com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente contratação.

7.5.5 Pessoa física que, ou empresa cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es), seja(m) empregado(s) da Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil).

7.5.6 Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura Municipal de Boa Esperança- ES, com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente contratação.

7.5.7 Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da contratação;

7.5.8 Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza o contratação;

7.5.9 Autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

7.5.10 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes



expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.5.11 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.5.11.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

7.5.11.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em



substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

8. Habilitação Jurídica

8.1.1 Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3 Certificado da Condição de Microempreendedor, em caso de MEI, no que couber.

8.1.4 Cópia do documento (documento de identificação pessoal com foto do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa OU RESPONSÁVEL LEGAL; Cópia da procuração específica e cópia de identificação com foto do procurador, se for o caso.

8.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU).

8.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.7 A proponente com filial no Município de Boa Esperança/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.

8.2.8 Declaração de que não emprega menor de (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis), salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.10 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

8.2.11 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3 Habilitação Econômico-Financeira

8.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

8.3.2 Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

8.4 Habilitação Técnica

8.4.1 A exigência de qualificação técnica em material de consumo se refere à necessidade de garantir que o produto adquirido atenda aos requisitos técnicos e de



qualidade exigidos para a sua finalidade. Essa exigência é comum em licitações públicas e processos de compra em grandes empresas, onde a qualidade do produto é fundamental para o sucesso do projeto ou serviço.

8.4.2 Para atender a essa exigência, é necessário que o fornecedor apresente documentação que comprove a qualidade, conformidade e desempenho do produto, como certificados de qualidade, laudos de testes, análises químicas ou físicas, entre outros. Além disso, o fornecedor deve ter um histórico comprovado de sucesso na entrega de produtos com características similares.

8.4.3 A qualificação técnica em material de consumo é importante para garantir a eficiência na execução dos projetos, evitar retrabalho, perda de tempo e de dinheiro, além de garantir a segurança e a saúde dos usuários e consumidores dos produtos adquiridos

8.4.4 Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF);

8.4.5 Apresentar Alvará de Licença Sanitária/Isenção da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei;(Não serão aceitos Protocolos).

8.4.6 Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos).

8.4.7 Apresentar Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei;

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br |

www.boaesperanca.es.gov.br

9.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 Recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou



instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.8.3 O prazo de validade;

9.8.4 A data da emissão;

9.8.5 Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.8.6 O período respectivo de execução do contrato;

9.8.7 O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br |

www.boaesperanca.es.gov.br

9.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.3.1. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 02 (dois) dias úteis do seu envio.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br |

www.boaesperanca.es.gov.br

- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 10.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 10.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.
- 10.7.** Cientificar o órgão Procuradoria-Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 10.8.** Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.9.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).
- 11.3.** Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



11.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

11.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional e Empresas Punidas (Cnep), a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

11.9 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecede a data das entregas dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.10. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o



em até 3 (três) dias úteis caso haja qualquer alteração.

11.11. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representa-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto e suas ausências.

11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

11.14. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. Cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendiz, quando for o caso.

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br |

www.boaesperanca.es.gov.br

- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento no procedimento de contratação ou na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicados ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções: I - Advertência quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021; II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Esperança, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da lei nº 14.133/2021; III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo, bem como alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem as imposições de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021; IV – Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (dois) dias; (a) O atraso superior a 12 (doze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br |

www.boaesperanca.es.gov.br

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “j” do subitem 15.1, de 5 % (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(5) Para a infração descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento), do valor do contrato;

(6) Para a infração descritas na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

12.3 A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/21).

12.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

12.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/21).

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/21).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art.



156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 , da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contando a partir do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme prescrição do Inciso I do art. 136 da Lei 14.1233/2021:



$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

13.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

13.6 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

13.7 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

13.8 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

13.7 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila e somente será concedido após requerimento formal do contratado.

14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude do objeto e das condições deste Termo de referência.



15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

15.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO: 008 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

UNIDADE: 001 - Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 008001.1030200232.059- Aquisição de Serviços e Materiais de Consumo/Unid Saúde Municipal


ELEMENTO: 33903000000 - Material de consumo

FONTES DE RECURSO: 150000150000 - Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde.

FICHA: 87.

Boa Esperança/ES, 16 de Dezembro de 2025.

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente
 JAISCLERIO DOS SANTOS CERQUEIRA
Data: 16/12/2025 15:01:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAISCLERIO DOS SANTOS CERQUEIRA

Gerente Municipal

Aprovado por:

BRUNNO
FRANCISCO DE
SOUSA:11792771630

Assinado digitalmente
por BRUNNO
FRANCISCO DE
SOUSA:11792771630
Data: 2025.12.16
15:03:56 -0300

BRUNNO FRANCISCO SOUSA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 10.445/2025



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO N° 000/2025

PROCESSO N° 6557/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2025
CÓDIGO CIDADES TCE/ES N°

“Que entre si celebram o que entre si celebram o Município de Boa Esperança/ ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde a empresa _____”.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.167.436/0001-26, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Boa Esperança/ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA/ ES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ sob o nº 11.431.661/0001-98, localizado à Av. Senador Eurico Rezende, nº. 780, Centro, Boa Esperança/ES, por intermédio de seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **WANDERSON MORAL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Boa Esperança/ES doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o N°. _____ estabelecida na (endereço), representado(a) neste ato pelo Srº(a) _____, (estado civil, profissão, cidade), doravante denominada **CONTRATADA**, Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 8.778/2023, de 11/12/2023, Processo Administrativo nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de Materiais laboratoriais destinados à manutenção de condições adequadas para os atendimentos a esta municipalidade**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	--------	----------------	-------------





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

01	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - Tipo: Conjunto Completo Para Automação. Tipo De Análise: Quantitativo De Ácido Úrico. Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final. Apresentação: Código Catmat 331748 Teste - Referência de Qualidade: Labtest*, ÁCIDO ÚRICO DE 250 ML.	KIT.	10	R\$	R\$
02	CURATIVO BANDAGEM REDONDO Curativo Cutâneo Modelo: Tipo Pós – Punção. Componente 1: C/ Almofada Fibra Sintética. Componente 2: Base Adesiva. Dimensão: Cerca De 2,5 CM. Apresentação: caixa com 500 Curativos; Esterilidade: Estéril. Código catmat: 483362	CX	10	R\$	R\$
03	COLETOR DE URINA - Reservatório P/ Coleta De Amostra Biológica Modelo: Frasco Aplicação: Universal Material: Polímero Rígido Transparente, Graduado Volume: Cerca De 50 MI Fechamento: Tampa Plástica Esterilidade: Estéril, Uso Único. Catmat: 619129	UNID.	1.200	R\$	R\$
04	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 , Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Creatinina, Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final - Ap: Teste. Catmat: 333335. Marca De Referência: Bioclin, Labtest, Gold Analisa Ou Similar.	KIT.	10	R\$	R\$
05	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7 - Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia – Hemograma. Componentes Adicionais: Solução Diluente. Código catmat 396183 - DILUENTE DE SANGUE para uso em analisador hematológico. Componentes: Cloreto de sódio 6,38 g/l, Ácido bórico 1,0 g/l, Tetraborato de sódio 0,2 g/l, EDTA-2K 0,2 g/l. Unidade com 20 Litros. Referência de Qualidade: Sysmex* (A empresa vencedora será responsável por disponibilizar um técnico para fazer a calibração dos reagentes que serão utilizados no aparelho SYSMEX KX-21N, 127V)	UNID.	14	R\$	R\$
06	GARROTE - Material*: Faixa Elástica. Componente Adicional: C/ Sistema De Trava Em Plástico. Tamanho: Tamanho Adulto. Tipo Uso: Reutilizável. Código catmat 445576.	UNID.	10	R\$	R\$
07	GARROTE - Material*: Faixa Elástica. Componente Adicional: C/ Sistema De Trava Em Plástico. Tamanho: Infantil. Tipo Uso: Reutilizável. Código catmat 445577.	UNID.	08	R\$	R\$





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

08	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - Tipo: Conjunto Completo. Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose. Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final. Apresentação: Teste. Código catmat 331408. GLICOSE ENZIMÁTICO DE 500 ML - Referência de Qualidade: Labtest*.	KIT.	12	R\$	R\$
09	CORANTE - Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido. Aspecto Físico: Líquido. Características Adicionais: Frascos Separados Contendo. Composição: 0,1% De Ciclohexadienos, 0,1% De Azobenzosulfônicos Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas.- Uso hematológico código catmat 327536	KIT.	12	R\$	R\$
10	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. Tipo: Conjunto Completo. Tipo De Análise: Quantitativo De Antiestreptolisina "O". Método: Aglutinação Em Látex. Apresentação: 2,5 ml. Teste. Código Catmat 337768.	UNID.	07	R\$	R\$
11	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - Tipo: Conjunto Completo. Tipo De Análise: Quantitativo De Proteína "C" Reativa. Método: Aglutinação Em Látex. Apresentação: 2 ml Teste. Código Catmat 343029.	UNID.	10	R\$	R\$
12	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - Tipo: Conjunto Completo. Tipo De Análise: Quantitativo De Fator Reumatóide. Método: Aglutinação Em Látex. Apresentação: 2 ml. Teste. Código Catmat 337471.	UNID.	06	R\$	R\$
13	REAGENTE ANALÍTICO 2 - Reagente: Solução Conservante De Fezes. Aspecto Físico: Líquido. Composição: Mif. Código Catmat 357801.	LT.	06	R\$	R\$
14	PIPETA Tipo: Volumétrica. Capacidade: 10 ML. Material: Vidro. Código catmat 414260	UNID.	25	R\$	R\$
15	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7. Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia – Hemograma. Componentes Adicionais: Solução De Lise. Código catmat 396184. Unidade com 500 ml. Referência de Qualidade: Sysmex*	UNID.	12	R\$	R\$
16	SORO - Tipo: Anti-D. Composição: Monoclonal. Código catmat: 280353.	UNID.	03	R\$	R\$
17	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - Tipo: Suspensão De Antígenos Para Triagem De Vdrl. Método: Floculação. Características Adicionais: Pronto Para Uso. Apresentação: 5 ML .Teste. Código Catmat: 396034.	VD.	10	R\$	R\$





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

18	TESTE GRAVIDEZ - BETA HCG - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6. Tipo: Conjunto Completo. Tipo De Análise: qualitativo De Beta Hcg. Método: Imunocromatografia. Apresentação: Teste. Código catmat 356905.	UNID.	120	R\$	R\$
19	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. Tipo: Uroanálise. Características Adicionais: 10 Parâmetros. Apresentação: cx. 100 unid Tiras. Código catmat: 339560.	CX.	13	R\$	R\$
20	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. Tipo: Conjunto Completo Para Automação. Tipo De Análise: Quantitativo De Triglicérides. Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final. Apresentação: Teste. Código catmat: 0331733	KIT.	12	R\$	R\$
21	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA - Material: Plástico. Volume: 4 ML. Componentes: Com Edta-K3. Uso: Coleta De Sangue. Característica Adicional: À Vácuo. Esterilidade: Estéril, Descartável. Código Catmat 372340	UNID.	2.200	R\$	R\$
22	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA. Material: Plástico. Volume: 5 ML. Componentes: Com Edta-K2 E Gel Separador. Uso: Coleta De Sangue. Característica Adicional: À Vácuo. Esterilidade: Estéril, Descartável. Código Catmat: 372354	UND.	250	R\$	R\$
23	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA - Material: Plástico. Volume: 4 ML. Componentes: Com Ativador De Coágulo E Gel Separador. Uso: Coleta De Sangue. Característica Adicional: À Vácuo. Esterilidade: Estéril, Descartável. Codigo Catmat 372352	UNID.	2.200	R\$	R\$
24	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - Tipo: Conjunto Completo. Tipo De Análise: Quantitativo De Uréia. Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final Apresentação: Teste. Codigo Catmat 452729. Apresentação 500 ML - Referência de Qualidade: Labtest*.	KIT.	07	R\$	R\$
25	SORO - Tipo: Anti-A. Composição: Monoclonal. catmat: 280350. Frasco com 10 ml.	FRASCO	02	R\$	R\$
26	SORO - Tipo: Anti-B. Composição: Monoclonal. Codigo catmat: 280351. Frasco com 10 ml.	FRASCO	02	R\$	R\$
27	TUBO LABORATÓRIO - Material: Polipropileno. Tipo Fundo: Fundo Redondo. Capacidade: 5 ML. Acessórios: Tampa Pressão. Esterilidade: Estéril. Uso: Descartável. Código catmat: 411210.	UNID.	350	R\$	R\$
28	FILTRO LABORATÓRIO - Tipo: Parasitológico. Material: Fibra Algodão. Componentes: Com Alça. Tipo Uso:	UNID.	2.000	R\$	R\$





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	Descartável. Adicional: P/ Encaixe Em Cálices e taças de 125 e 250 ml.. Codigo catmat 411018.				
29	TERMÔMETRO - Tipo: Digital - Faixa Medição Temperatura: - 10°C A +60°C °C. Material: Plástico E Aço Inox. Características Adicionais: Com Cabo. Extensor De 1,80 M. Precisão: +/- 1 °C. Alimentação: Bateria 1,5v Tamanho Aaa. Código Catmat 408993. TERMÔMETRO DIGITAL DE REGISTRO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA COM CABO EXTENSOR, CALIBRADO CATMAT: 408993 Estoque atual: Zero CMM: 125 (cento e vinte e cinco) unidades Quantidade: 250 (duzentos e cinquenta) unidades. Descrição: Termômetro digital de registro de temperatura máxima e mínima -Com função interna e externa -Fabricado em material plástico ABS -Display de cristal líquido (LCD) de três dígitos - Função de memória de temperatura máxima e mínima -Reset unificado -Deverá informar a temperatura em Graus Celsius - Fio longo, no mínimo, um metro de extensão -Alimentação com pilha AA ou AAA. -Sensor metálico blindado, que permite imersão em água e compacto. -Precisão: +/- 1,0°C ou menor -Resolução: +/- 0,1°C ou menor - Faixa de medição: Temperatura -50°C a +70°C - Deverá ser entregue, para cada instrumento, certificado de calibração rastreada, onde constam os três pontos de calibração efetuados na calibração interna e na externa. Quadro de pontos de calibração: Pontos de calibração Temperatura Externa 20 30 40. Interna -20 0 10 – Os equipamentos deverão ser calibrados em um período máximo de 60 (sessenta dias) antes da entrega no almoxarifado. – No momento da entrega do material no almoxarifado: o licitante deverá apresentar certificado de calibração rastreada, individual para cada equipamento, com identificação unívoca.	UNID.	30	R\$	R\$
30	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - Tipo: Conjunto Completo Para Automação. Tipo De Análise: Quantitativo De Hdl Colesterol. Método: Precipitante. Apresentação: Teste. Codigo catmat 331755. COLESTEROL HDL 50 ML - (Tem que ser mesma marca do Colesterol Enzimático 500 ML)	KIT.	23	R\$	R\$
31	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. Tipo: Conjunto Completo Para Automação. Tipo De Análise: Quantitativo De Colesterol Total. Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final. Apresentação: Teste. Código catmat 331732. Obs.:	UNID.	09	R\$	R\$





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	COLESTEROL ENZIMÁTICO DE 500 ML - (Tem que ser da mesma marca do Colesterol HDL 50ML)				
32	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7. Tipo: Conjunto Completo. Tipo De Análise*: Qualitativo Antígeno Coronavírus Covid-19. Método*: Imunocromatografia. Apresentação*: Autoteste. Código Catmat 602676. Validade 12 meses a partir da data de entrega. Registro na ANVISA.	UNID.	1.000	R\$	R\$
33	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3 – Tipo 1: Conjunto Completo. Tipo De Análise 1: Qualitativo Anti Dengue Vírus Igg/Igm,Antígeno Ns1. Método 1: Imunocromatografia. Apresentação 1: Teste. Código catmat 623300. Adicionais Caixa com 25 unidades. Validade 12 meses a partir da entrega. Registro na ANVISA.	CX	100	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$:					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital do Pregão Eletrônico;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Projeto Atividade: 008001.1030200232.059 – Aquisição de Serviços e Materiais de Consumo / Unid. Saúde Municipal.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de consumo.

Ficha: 087.

Fonte Recurso: 150000150000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (valor por extenso).

3.2 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

3.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

3.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contando da data do orçamento estimado.

4.2 A pós o interregno de um ano, e mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme prescrição do Inciso I do art. 136 da Lei 14.1233/2021:

$$R = V (I - I^0) / I^0,$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

4.3 Nos os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

4.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.5 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

4.6 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.





4.7 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila e somente será concedido após requerimento formal do contratado.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite de 05 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1 A garantia legal consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas nos artigos 18 a 25 da Lei nº. 8.078, de 1980 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

CLÁUSULA NONA –GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 02 (dois) dias úteis do seu envio.

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Contratado.

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Contrato.

9.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

9.1.8 Cientificar o órgão Procuradoria-Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.9 Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

9.2.3. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

11





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional e Empresas Punidas (Cnep), a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

9.2.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecede a data das entregas dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.10. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 3 (três) dias úteis caso haja qualquer alteração.

9.2.11. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representa-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto e suas ausências.

9.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

9.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

9.2.14. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.16. Cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendiz, quando for o caso.





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento no procedimento de contratação ou na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicados ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Esperança, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da lei nº 14.133/2021;





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “f”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo, bem como alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem as imposições de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (dois) dias;

(a) O atraso superior a 12 (doze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “j” do subitem 10.1, de 5 % (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(5) Para a infração descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento), do valor do contrato;

(6) Para a infração descritas na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/21).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/21).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/21).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à defesa prévia.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Boa Esperança-ES como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

Boa Esperança-ES, ____ de _____ de 2025.





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA





ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

LOTE: 00001 - Lote 00001						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00005741	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5 - ACIDO URICO REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - Tipo: Conjunto Completo Para Automação. Tipo De Análise: Quantitativo De Ácido Úrico. Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final. Apresentação: Codigo Catmat 331748 Teste - Referência de Qualidade: Labtest*, ÁCIDO ÚRICO DE 250 ML.	KIT	10	409,48	4094,80
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 4094,80
LOTE: 00002 - Lote 00002						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00005767	CURATIVO BANDAGEM REDONDO CURATIVO CUTANEO Modelo: Tipo Pós – Punção. Componente 1: C/ Almofada Fibrá Sintética. Componente 2: Base Adesiva. Dimensão: Cerca De 2,5 CM. Apresentação: caixa com 500 Curativos; Esterilidade: Estéril. código catmat: 483362.	CX	10	32,60	326,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 326,00
LOTE: 00003 - Lote 00003						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00005586	COLETOR DE URINA - RESERVATORIO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLOGICA Modelo: Frasco Aplicação: Universal Material: Polímero Rígido Transparente, Graduado Volume: Cerca De 50 Ml Fechamento: Tampa Plástica Esterilidade: Estéril, Uso Único. Catmat: 619129	UN	1.200	1,68	2016,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2016,00
LOTE: 00004 - Lote 00004						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00006449	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - CREATININA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Creatinina, Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final - Ap: Teste. Catmat: 333335. Marca De Referência: Bioclin, Labtest, Gold Analisa Ou Similar.	KIT	10	98,88	988,80
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 988,80
LOTE: 00005 - Lote 00005						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00006427	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 7 HEMATOLOGIA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7 - Características Adicionais: Para Equipamento	UN	14	507,15	7100,10



		Hematologia – Hemograma. Componentes Adicionais: Solução Diluente. Código catmat 396183 - DILUENTE mail: saude@boaesperanca.es.gov.br www.boaesperanca.es.gov.br DE SANGUE para uso em analisador hematológico. Componentes: Cloreto de sódio 6,38 g/l, Ácido bórico 1,0 g/l, Tetraborato de sódio 0,2 g/l, EDTA-2K 0,2 g/l. Unidade com 20 Litros. Referência de Qualidade: Sysmex* (A empresa vencedora será responsável por disponibilizar um técnico para fazer a calibração dos reagentes que serão utilizados no aparelho SYSMEX KX-21N, 127V)				
--	--	--	--	--	--	--

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 7100,10
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE:	00006 - Lote 00006
--------------	---------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00000947	GARROTES PARA COLETA DE SANGUE (ADULTO) GARROTE - Material*: Faixa Elástica. Componente Adicional: C/ Sistema De Trava Em Plástico. Tamanho: Tamanho Adulto. Tipo Uso: Reutilizável. Código catmat 445576.	UN	10	21,33	213,30

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 213,30
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE:	00007 - Lote 00007
--------------	---------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00000948	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE (INFANTIL) GARROTE - Material*: Faixa Elástica. Componente Adicional: C/ Sistema De Trava Em Plástico. Tamanho: Infantil. Tipo Uso: Reutilizável. Código catmat 445577.	UN	8	12,74	101,92

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 101,92
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE:	00008 - Lote 00008
--------------	---------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00005591	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5 GLICOSE ENZIMATICO REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - Tipo: Conjunto Completo. Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose. Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final. Apresentação: Teste. Código catmat 331408. GLICOSE ENZIMÁTICO DE 500 ML - Referência de Qualidade: Labtest*.	KIT	12	57,79	693,48

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 693,48
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE:	00009 - Lote 00009
--------------	---------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00000957	KITS DE CORANTE PARA COLORACAO. USO HEMATOLOGICO CORANTE - Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido. Aspecto Físico: Líquido. Características Adicionais: Frascos Separados Contendo. Composição: 0,1% De Ciclohexadienos,0,1% De Azobenzosulfônicos Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas.- Uso hematológico código catmat 327536	KIT	12	57,07	684,84



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 684,84
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE:	00010 - Lote 00010
--------------	---------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00005595	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5 ANTIESTREPTOLISINA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. Tipo: Conjunto Completo. Tipo De Análise: Quantitativo De Antiestreptolisina O. Método: Aglutinação Em Látex. Apresentação: 2,5 ml. Teste. Código Catmat 337768.	UN	7	61,50	430,50

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 430,50
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE:	00011 - Lote 00011
--------------	---------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00006428	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5 PROTEINA C REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - Tipo: Conjunto Completo. Tipo De Análise: Quantitativo De Proteína C Reativa. Método: Aglutinação Em Látex. Apresentação: 2 ml Teste. Código Catmat 343029.	UN	10	62,88	628,80

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 628,80
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE:	00012 - Lote 00012
--------------	---------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00005593	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5 FATOR REUMATOIDE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - Tipo: Conjunto Completo. Tipo De Análise: Quantitativo De Fator Reumatóide. Método: Aglutinação Em Látex. Apresentação: 2,5 ml. Teste. Código Catmat 337471	KIT	6	54,14	324,84

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 324,84
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE:	00013 - Lote 00013
--------------	---------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00005588	REAGENTE ANALITICO 2 Reagente: Solução Conservante De Fezes. Aspecto Físico: Líquido. Composição: Mif. Código Catmat 357801.	LITRO	6	38,41	230,46

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 230,46
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE:	00014 - Lote 00014
--------------	---------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00003855	PIPETA PIPETA Tipo: Volumétrica. Capacidade: 10 ML. Material: Vidro. Código catmat 414260	UN	25	8,11	202,75

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 202,75
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE:	00015 - Lote 00015
--------------	---------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00006450	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7 - HEMOGRAMA - SORO DE	UN	12	424,50	5094,00



		LISE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7. Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia – Hemograma. Componentes Adicionais: Solução De Lise. Código catmat 396184. Unidade com 500 ml. Referência de Qualidade: Sysmex*				
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 5094,00	
LOTE: 00016 - Lote 00016						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00005600	SORO ANTI D Tipo: Anti-D. Composição: Monoclonal. Código catmat: 280353.	VD	3	33,07	99,21
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 99,21	
LOTE: 00017 - Lote 00017						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00005596	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5 FLOCULACAO REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - Tipo: Suspensão De Antígenos Para Triagem De Vdrl. Método: Floculação. Características Adicionais: Pronto Para Uso. Apresentação: 2,5 ML .Teste. Código Catmat: 396034	VD	10	52,24	522,40
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 522,40	
LOTE: 00018 - Lote 00018						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00005565	TESTE GRAVIDEZ - BETA HCG - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6 Tipo: Conjunto Completo. Tipo De Análise: qualitativo De Beta Hcg. Método: Imunocromatografia. Apresentação: Teste. Código catmat 356905.	UN	120	4,55	546,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 546,00	
LOTE: 00019 - Lote 00019						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00005597	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5 UROANALISE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. Tipo: Uroanálise. Características Adicionais: 10 Parâmetros. Apresentação: cx. 100 unid Tiras. Código catmat: 339560	CX	13	21,19	275,47
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 275,47	
LOTE: 00020 - Lote 00020						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00006429	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5 TRIGLICERIDEOS REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. Tipo: Conjunto Completo Para Automação. Tipo De Análise: Quantitativo De Triglicerídeos. Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final. Apresentação: Teste. Código catmat: 0331733	KIT	12	502,77	6033,24



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 6033,24
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00021 - Lote 00021

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00005567	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA Material: Plástico. Volume: 4 ML. Componentes: Com Edta-K3. Uso: Coleta De Sangue. Característica Adicional: À Vácuo. Esterilidade: Estéril, Descartável. Código Catmat 372340	UN	2.200	0,42	924,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 924,00
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00022 - Lote 00022

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00006430	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA Edta-K2 TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA. Material: Plástico. Volume: 5 ML. Componentes: Com Edta-K2 E Gel Separador. Uso: Coleta De Sangue. Característica Adicional: À Vácuo. Esterilidade: Estéril, Descartável. Código Catmat: 372354	UN	250	0,73	182,50

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 182,50
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00023 - Lote 00023

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00006431	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA ATIVADOR DE COAGULOS TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA - Material: Plástico. Volume: 4 ML. Componentes: Com Ativador De Coágulo E Gel Separador. Uso: Coleta De Sangue. Característica Adicional: À Vácuo. Esterilidade: Estéril, Descartável. Codigo Catmat 372352	UN	2.200	1,08	2376,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2376,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00024 - Lote 00024

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00006432	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - UREIA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - Tipo: Conjunto Completo. Tipo De Análise: Quantitativo De Uréia. Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final Apresentação: Teste. Codigo Catmat 452729. Apresentação 500 ML - Referência de Qualidade: Labtest*.	KIT	7	479,03	3353,21

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 3353,21
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00025 - Lote 00025

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00000939	SORO ANTI-A SORO - Tipo: Anti-A. Composição: Monoclonal. catmat: 280350. Frasco com 10 ml.	FR	2	21,73	43,46



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 43,46
----------------	-------------------------------------	------------------

LOTE:	00026 - Lote 00026
--------------	---------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00000940	SORO ANTI-B SORO - Tipo: Anti-B. Composição: Monoclonal. Código catmat: 280351. Frasco com 10 ml.	FR	2	19,59	39,18

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 39,18
----------------	-------------------------------------	------------------

LOTE:	00027 - Lote 00027
--------------	---------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00006323	TUBO LABORATORIO TUBO LABORATÓRIO - Material: Polipropileno. Tipo Fundo: Fundo Redondo. Capacidade: 5 ML. Acessórios: Tampa Pressão. Esterilidade: Estéril. Uso: Descartável. Código catmat: 411210.	UN	350	1,23	430,50

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 430,50
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE:	00028 - Lote 00028
--------------	---------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00006433	FILTRO LABORATORIO - FIBRA DE ALGODÃO FILTRO LABORATÓRIO - Tipo: Parasitológico. Material: Fibra Algodão. Componentes: Com Alça. Tipo Uso: Descartável. Adicional: P/ Encaixe Em Cálices e taças de 125 e 250 ml.. Código catmat 411018.	UN	2.000	0,70	1400,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1400,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE:	00029 - Lote 00029
--------------	---------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00002793	TERMOMETRO TERMÔMETRO - Tipo: Digital -Faixa Medição Temperatura: -10°C A +60°C °C. Material: Plástico E Aço Inox. Características Adicionais: Com Cabo. Extensor De 1,80 M. Precisão: +/- 1 °C. Alimentação: Bateria 1,5v Tamanho Aaa. Código Catmat 408993. TERMÔMETRO DIGITAL DE REGISTRO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA COM CABO EXTENSOR, CALIBRADO CATMAT: 408993 Estoque atual: Zero CMM: 125 (cento e vinte e cinco) unidades Quantidade: 250 (duzentos e cinquenta) unidades. Descrição: Termômetro digital de registro de temperatura máxima e mínima -Com função interna e externa -Fabricado em material plástico ABS - Display de cristal líquido (LCD) de três dígitos - Função de memória de temperatura máxima e mínima -Reset unificado -Deverá informar a temperatura em Graus Celsius - Fio longo, no mínimo, um metro de extensão - Alimentação com pilha AA ou AAA. -Sensor metálico blindado, que permite imersão em água e compacto. - Precisão: +/- 1,0°C ou menor -Resolução: +/- 0,1°C ou menor - Faixa de medição: Temperatura -50°C a +70°C - Deverá ser entregue, para cada instrumento, certificado de calibração rastreada, onde constam os três pontos de calibração efetuados na calibração interna e na externa. Quadro de pontos de calibração: Pontos de	UN	30	68,93	2067,90



	calibração Temperatura Externa 20 30 40. Interna -20 0 10 - Os equipamentos deverão ser calibrados em um período máximo de 60 (sessenta dias) antes da entrega no almoxarifado. - No momento da entrega do material no almoxarifado: o licitante deverá apresentar certificado de calibração rastreada, individual para cada equipamento, com identificação unívoca.				
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2067,90

LOTE: 00030 - Lote 00030						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00006434	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5 - HDL 50 ML REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - Tipo: Conjunto Completo Para Automação. Tipo De Análise: Quantitativo De Hdl Colesterol. Método: Precipitante. Apresentação: Teste. Codigo catmat 331755. COLESTEROL HDL 50 ML - (Tem que ser mesma marca do Colesterol Enzimático 500 ML)	KIT	23	95,15	2188,45
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2188,45	

LOTE: 00031 - Lote 00031						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00006435	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5 QUANTITAVO DE COLESTEROL REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. Tipo: Conjunto Completo Para Automação. Tipo De Análise: Quantitativo De Colesterol Total. Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final. Apresentação: Teste. Codigo catmat 331732. Obs.: COLESTEROL ENZIMÁTICO DE 500 ML - (Tem que ser da mesma marca do Colesterol HDL 50ML)	UN	9	388,65	3497,85
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 3497,85	

LOTE: 00032 - Lote 00032						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00006436	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 7 CORONAVIRUS REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7. Tipo: Conjunto Completo. Tipo De Análise*: Qualitativo Antígeno Coronavírus Covid-19. Método*: Imunocromatografia. Apresentação*: Autoteste. Codigo Catmat 602676. Validade 12 meses a partir da data de entrega. Registro na ANVISA.	UN	1.000	13,30	13300,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 13300,00	

LOTE: 00033 - Lote 00033						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00006437	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3 DENGUE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3 - Tipo 1: Conjunto Completo. Tipo De Análise 1: Qualitativo Anti Dengue Vírus Igg/Igm, Antígeno Ns1. Método 1: Imunocromatografia. Apresentação 1: Teste. Codigo catmat 623300. Adicionais Caixa com 25 unidades. Validade 12 meses a partir da entrega. Registro na	CX	100	19,97	1997,00



	ANVISA.				
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1997,00
		Valor Global Estimado - Total Geral			R\$ 62406,96



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico N° 000002/2025

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

LOTE 00001 - Lote 00001							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00005741	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5 - ACIDO URICO REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - Tipo: Conjunto Completo Para Automação. Tipo De Análise: Quantitativo De Ácido Úrico. Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final. Apresentação: Codigo Catmat 331748 Teste - Referência de Qualidade: Labtest*, ÁCIDO ÚRICO DE 250 ML.		KIT	10		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00002 - Lote 00002							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00005767	CURATIVO BANDAGEM REDONDO CURATIVO CUTANEO Modelo: Tipo Pós – Punção. Componente 1: C/ Almofada Fibra Sintética. Componente 2: Base Adesiva. Dimensão: Cerca De 2,5 CM. Apresentação: caixa com 500 Curativos; Esterilidade: Estéril. codigo catmat: 483362.		CX	10		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00003 - Lote 00003							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00005586	COLETOR DE URINA - RESERVATORIO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLOGICA Modelo: Frasco Aplicação: Universal Material: Polímero Rígido Transparente, Graduado Volume: Cerca De 50 MI Fechamento: Tampa Plástica Esterilidade: Estéril, Uso Único. Catmat: 619129		UN	1.200		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00004 - Lote 00004							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00006449	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 -		KIT	10		



		CREATININA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Creatinina, Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final - Ap: Teste. Catmat: 333335. Marca De Referência: Bioclin, Labtest, Gold Analisa Ou Similar.					
--	--	--	--	--	--	--	--

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$
----------------	--	----------------------------	------------

LOTE 00005 - Lote 00005							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00006427	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 7 HEMATOLOGIA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7 - Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia – Hemograma. Componentes Adicionais: Solução Diluente. Código catmat 396183 - DILUENTE mail: saude@boaesperanca.es.gov.br www.boaesperanca.es.gov.br DE SANGUE para uso em analisador hematológico. Componentes: Cloreto de sódio 6,38 g/l, Ácido bórico 1,0 g/l, Tetraborato de sódio 0,2 g/l, EDTA-2K 0,2 g/l. Unidade com 20 Litros. Referência de Qualidade: Sysmex* (A empresa vencedora será responsável por disponibilizar um técnico para fazer a calibração dos reagentes que serão utilizados no aparelho SYSMEX KX-21N, 127V)		UN	14		

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$
----------------	--	----------------------------	------------

LOTE 00006 - Lote 00006							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00000947	GARROTES PARA COLETA DE SANGUE (ADULTO) GARROTE - Material*: Faixa Elástica. Componente Adicional: C/ Sistema De Trava Em Plástico. Tamanho: Tamanho Adulto. Tipo Uso: Reutilizável. Código catmat 445576.		UN	10		

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$
----------------	--	----------------------------	------------

LOTE 00007 - Lote 00007							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00000948	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE (INFANTIL) GARROTE - Material*: Faixa Elástica. Componente Adicional: C/ Sistema De Trava Em Plástico. Tamanho: Infantil. Tipo Uso: Reutilizável. Código catmat 445577.		UN	8		

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$
----------------	--	----------------------------	------------

LOTE 00008 - Lote 00008							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00005591	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5 GLICOSE ENZIMATICO REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO - Tipo:		KIT	12		



		Conjunto Completo. Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose. Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final. Apresentação: Teste. Código catmat 331408. GLICOSE ENZIMÁTICO DE 500 ML - Referência de Qualidade: Labtest*.					
--	--	--	--	--	--	--	--

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$
----------------	--	----------------------------	------------

LOTE 00009 - Lote 00009							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00000957	KITS DE CORANTE PARA COLORACAO. USO HEMATOLOGICO CORANTE - Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido. Aspecto Físico: Líquido. Características Adicionais: Frascos Separados Contendo. Composição: 0,1% De Ciclohexadienos,0,1% De Azobenzosulfônicos Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas.- Uso hematológico codigo catmat 327536		KIT	12		

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$
----------------	--	----------------------------	------------

LOTE 00010 - Lote 00010							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00005595	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5 ANTIESTREPTOLISINA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. Tipo: Conjunto Completo. Tipo De Análise: Quantitativo De Antiestreptolisina O. Método: Aglutinação Em Látex. Apresentação: 2,5 ml. Teste. Codigo Catmat 337768.		UN	7		

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$
----------------	--	----------------------------	------------

LOTE 00011 - Lote 00011							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00006428	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5 PROTEINA C REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - Tipo: Conjunto Completo. Tipo De Análise: Quantitativo De Proteína C Reativa. Método: Aglutinação Em Látex. Apresentação: 2 ml Teste. Codigo Catmat 343029.		UN	10		

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$
----------------	--	----------------------------	------------

LOTE 00012 - Lote 00012							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00005593	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5 FATOR REUMATOIDE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - Tipo: Conjunto Completo. Tipo De Análise: Quantitativo De Fator Reumatóide. Método: Aglutinação Em Látex. Apresentação: 2,5 ml. Teste. Código Catmat 337471		KIT	6		

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$
----------------	--	----------------------------	------------



LOTE 00013 - Lote 00013							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00005588	REAGENTE ANALITICO 2 Reagente: Solução Conservante De Fezes. Aspecto Físico: Líquido. Composição: Mif. Código Catmat 357801.		LITRO	6		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00014 - Lote 00014							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00003855	PIPETA PIPETA Tipo: Volumétrica. Capacidade: 10 ML. Material: Vidro. Código catmat 414260		UN	25		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00015 - Lote 00015							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00006450	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7 - HEMOGRAMA - SORO DE LISE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7. Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia – Hemograma. Componentes Adicionais: Solução De Lise. Código catmat 396184. Unidade com 500 ml. Referência de Qualidade: Sysmex*		UN	12		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00016 - Lote 00016							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00005600	SORO ANTI D Tipo: Anti-D. Composição: Monoclonal. Código catmat: 280353.		VD	3		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00017 - Lote 00017							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00005596	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5 FLOCULACAO REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - Tipo: Suspensão De Antígenos Para Triagem De Vdrl. Método: Floculação. Características Adicionais: Pronto Para Uso. Apresentação: 2,5 ML .Teste. Código Catmat: 396034		VD	10		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00018 - Lote 00018							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00005565	TESTE GRAVIDEZ - BETA HCG - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6 Tipo: Conjunto Completo. Tipo De		UN	120		



		Análise: qualitativo De Beta Hcg. Método: Imunocromatografia. Apresentação: Teste. Código catmat 356905.					
--	--	--	--	--	--	--	--

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

LOTE 00019 - Lote 00019							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00005597	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5 UROANALISE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. Tipo: Uroanálise. Características Adicionais: 10 Parâmetros. Apresentação: cx. 100 unid Tiras. Código catmat: 339560		CX	13		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

LOTE 00020 - Lote 00020							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00006429	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5 TRIGLICERIDEOS REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. Tipo: Conjunto Completo Para Automação. Tipo De Análise: Quantitativo De Triglicerídeos. Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final. Apresentação: Teste. Código catmat: 0331733		KIT	12		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

LOTE 00021 - Lote 00021							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00005567	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA Material: Plástico. Volume: 4 ML. Componentes: Com Edta-K3. Uso: Coleta De Sangue. Característica Adicional: À Vácuo. Esterilidade: Estéril, Descartável. Código Catmat 372340		UN	2.200		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

LOTE 00022 - Lote 00022							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00006430	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA Edta-K2 TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA. Material: Plástico. Volume: 5 ML. Componentes: Com Edta-K2 E Gel Separador. Uso: Coleta De Sangue. Característica Adicional: À Vácuo. Esterilidade: Estéril, Descartável. Código Catmat: 372354		UN	250		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

LOTE 00023 - Lote 00023							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
----------	--------	---------------	-------	-------	------------	----------	-------------



00023	00006431	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA ATIVADOR DE COAGULOS TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA - Material: Plástico. Volume: 4 ML. Componentes: Com Ativador De Coágulo E Gel Separador. Uso: Coleta De Sangue. Característica Adicional: À Vácuo. Esterilidade: Estéril, Descartável. Código Catmat 372352		UN	2.200		
-------	----------	---	--	----	-------	--	--

1 Itens					Valor Total do Lote	R\$
----------------	--	--	--	--	----------------------------	------------

LOTE 00024 - Lote 00024							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00006432	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - UREIA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - Tipo: Conjunto Completo. Tipo De Análise: Quantitativo De Uréia. Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final Apresentação: Teste. Código Catmat 452729. Apresentação 500 ML - Referência de Qualidade: Labtest*.		KIT	7		

1 Itens					Valor Total do Lote	R\$
----------------	--	--	--	--	----------------------------	------------

LOTE 00025 - Lote 00025							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00000939	SORO ANTI-A SORO - Tipo: Anti-A. Composição: Monoclonal. catmat: 280350. Frasco com 10 ml.		FR	2		

1 Itens					Valor Total do Lote	R\$
----------------	--	--	--	--	----------------------------	------------

LOTE 00026 - Lote 00026							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00000940	SORO ANTI-B SORO - Tipo: Anti-B. Composição: Monoclonal. Código catmat: 280351. Frasco com 10 ml.		FR	2		

1 Itens					Valor Total do Lote	R\$
----------------	--	--	--	--	----------------------------	------------

LOTE 00027 - Lote 00027							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00006323	TUBO LABORATORIO TUBO LABORATÓRIO - Material: Polipropileno. Tipo Fundo: Fundo Redondo. Capacidade: 5 ML. Acessórios: Tampa Pressão. Esterilidade: Estéril. Uso: Descartável. Código catmat: 411210.		UN	350		

1 Itens					Valor Total do Lote	R\$
----------------	--	--	--	--	----------------------------	------------

LOTE 00028 - Lote 00028							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00006433	FILTRO LABORATORIO - FIBRA DE ALGODÃO FILTRO LABORATÓRIO - Tipo: Parasitológico. Material: Fibra Algodão. Componentes: Com Alça. Tipo Uso: Descartável. Adicional: P/ Encaixe Em Cálices e taças de		UN	2.000		



		125 e 250 ml.. Codigo catmat 411018.					
--	--	--------------------------------------	--	--	--	--	--

1 Itens		Valor Total do Lote				R\$
----------------	--	----------------------------	--	--	--	------------

LOTE 00029 - Lote 00029

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00002793	<p>TERMOMETRO TERMÔMETRO - Tipo: Digital -Faixa Medição Temperatura: -10°C A +60°C °C. Material: Plástico E Aço Inox. Características Adicionais: Com Cabo. Extensor De 1,80 M. Precisão: +/- 1 °C. Alimentação: Bateria 1,5v Tamanho Aaa. Código Catmat 408993. TERMÔMETRO DIGITAL DE REGISTRO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA COM CABO EXTENSOR, CALIBRADO CATMAT: 408993 Estoque atual: Zero CMM: 125 (cento e vinte e cinco) unidades Quantidade: 250 (duzentos e cinquenta) unidades. Descrição: Termômetro digital de registro de temperatura máxima e mínima -Com função interna e externa -Fabricado em material plástico ABS - Display de cristal líquido (LCD) de três dígitos - Função de memória de temperatura máxima e mínima -Reset unificado -Deverá informar a temperatura em Graus Celsius - Fio longo, no mínimo, um metro de extensão - Alimentação com pilha AA ou AAA. -Sensor metálico blindado, que permite imersão em água e compacto. - Precisão: +/- 1,0°C ou menor -Resolução: +/- 0,1°C ou menor - Faixa de medição: Temperatura -50°C a +70°C - Deverá ser entregue, para cada instrumento, certificado de calibração rastreada, onde constam os três pontos de calibração efetuados na calibração interna e na externa. Quadro de pontos de calibração: Pontos de calibração Temperatura Externa 20 30 40. Interna -20 0 10 - Os equipamentos deverão ser calibrados em um período máximo de 60 (sessenta dias) antes da entrega no almoxarifado. - No momento da entrega do material no almoxarifado: o licitante deverá apresentar certificado de calibração rastreada, individual para cada equipamento, com identificação unívoca.</p>		UN	30		

1 Itens		Valor Total do Lote				R\$
----------------	--	----------------------------	--	--	--	------------

LOTE 00030 - Lote 00030

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00006434	<p>REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5 - HDL 50 ML REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - Tipo: Conjunto Completo Para Automação. Tipo De Análise: Quantitativo De Hdl Colesterol. Método: Precipitante. Apresentação: Teste. Codigo catmat 331755. COLESTEROL HDL 50 ML - (Tem que ser mesma marca do Colesterol Enzimático 500 ML)</p>		KIT	23		

1 Itens		Valor Total do Lote				R\$
----------------	--	----------------------------	--	--	--	------------

LOTE 00031 - Lote 00031

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
----------	--------	---------------	-------	-------	------------	----------	-------------



00031	00006435	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5 QUANTITAVO DE COLESTEROL REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. Tipo: Conjunto Completo Para Automação. Tipo De Análise: Quantitativo De Colesterol Total. Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final. Apresentação: Teste. Codigo catmat 331732. Obs.: COLESTEROL ENZIMÁTICO DE 500 ML - (Tem que ser da mesma marca do Colesterol HDL 50ML)		UN	9		
-------	----------	--	--	----	---	--	--

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

LOTE 00032 - Lote 00032							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00006436	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 7 CORONAVIRUS REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7. Tipo: Conjunto Completo. Tipo De Análise*: Qualitativo Antígeno Coronavírus Covid-19. Método*: Imunocromatografia. Apresentação*: Autoteste. Codigo Catmat 602676. Validade 12 meses a partir da data de entrega. Registro na ANVISA.		UN	1.000		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

LOTE 00033 - Lote 00033							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00006437	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3 DENGUE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3 - Tipo 1: Conjunto Completo. Tipo De Análise 1: Qualitativo Anti Dengue Vírus Igg/Igm,Antígeno Ns1. Método 1: Imunocromatografia. Apresentação 1: Teste. Codigo catmat 623300. Adicionais Caixa com 25 unidades. Validade 12 meses a partir da entrega. Registro na ANVISA.		CX	100		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

Valor Total da Proposta						R\$	
--------------------------------	--	--	--	--	--	------------	--

Valor Total da Proposta por Extenso:



Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº: _____
